



Amparo, 02 de outubro de 2020


A/C Controladoria Geral

Em atendimento a Requisição nº 105/2020 - RPTM do E. TCE/SP, pelo presente tem-se a expor que o controle interno do Município de Amparo cumpre suas funções, traduzindo em resultados positivos para a administração pública.

Para tanto salienta-se que esta administração segue as orientações da controladoria, seguindo os princípios basilares da gestão pública, primando pelo fina trato com a coisa pública, buscando, não só pelas exigências legais, mas também pela gestão do patrimônio público, a qual exige uma sistemática de controle de suas ações.

Todas as recomendações oriundas da Controladoria Geral são divulgadas e expostas em reunião de secretários, as quais são realizadas semanalmente, visando, desta forma, integrar todos os agentes políticos da administração para que promovam as adequações necessárias.

Assim sendo, eu, LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Chefe do Poder Executivo de Amparo/SP, certifico para os devidos fins que com base nos relatórios do Controle Interno DETERMINEI aos Secretários Municipais que desenvolvam as providências cabíveis, sendo elas no sentido de proporcionar treinamentos com base na qualidade; "reforço" na busca de solução dos problemas detectados; elaboração de planos de ação para atingir metas; prioridade ao cidadão; busca de cultura de redução de desperdícios; revisão e elaboração contínua dos processos, através da utilização de fluxogramas; destinação de recursos para equipamentos de informática e treinamento de funcionários; estabelecimento de metas por equipes, controle e avaliação dos resultados obtidos.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19)
3817-9300

gabinete@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

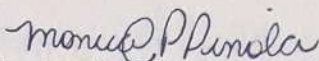
Requisição 105/2020 - RPTM

Item 2 B

CERTIDÃO

Eu Monica Cristina Pereira Pinola, Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Amparo, certifico para os devidos fins não houve, no período referente ao segundo quadrimestre de 2020, alteração na legislação municipal que trata do Controle Interno, bem como novas nomeações de responsáveis no mesmo período.

Amparo, 02 de outubro de 2020.


Monica Cristina Pereira Pinola
Controladora Geral

Requisição 105/2020 - RPTM

Item 2 D

INFORMAÇÃO

Eu Monica Cristina Pereira Pinola, Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Amparo, informo para os devidos fins de direito que o controle interno da Prefeitura de Amparo foca suas ações em medir a eficiência da gestão, tendo como objetivo prevenir a prática de ações que não atendam os regramentos em questão ou que possam contrariar a Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

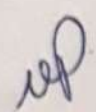
Importante destacar que dentre as diversas ações designadas ao Controle Interno estão: avaliar o cumprimento das metas e resultados dos planos orçamentários, comprovar a legalidade da gestão, verificar a legalidade de repasses para entidades do Terceiro Setor, e exercer controle das operações de crédito, direitos e haveres do município.

Contudo, diante as recentes edições de Leis Federais, além de diversos comunicados emitidos pelo TCE-SP objetivando orientar seus jurisdicionados, cumprimos destacar a **Nota Técnica SDG nº 155** que tem por objetivo orientar as principais ações no acompanhamento das Contas de 2020 e nos pontos prioritários de controle dos atos e despesas decorrentes da situação de emergência ou do estado de calamidade pública decretados em função do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid 19).

Diante disso, a Controladoria Interna de Amparo na execução dos procedimentos de análise dos atos e despesas, tem-se atentado em verificar os aspectos legais, de economicidade, formalidade e de finalidade, não avaliando os critérios discricionários, tais como produtos, bens ou serviços requisitados para utilização na situação da pandemia.

Assim sendo, a Controladoria Interna tem envidado esforços em realizar as seguintes ações:

- Verificar e acompanhar a divulgação em tempo real (dia útil imediatamente anterior), no mínimo, de todas as contratações ou aquisições relacionadas ao combate da pandemia em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que





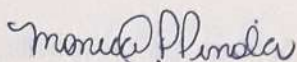
CONTROLADORIA GERAL

couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

- Verificar a existência de estimativas (pesquisas) de preços comprovada por, no mínimo, um dos parâmetros (Portal de Compras do Governo Federal ou local pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa realizada com potenciais fornecedores);
- Verificar a existência de justificativas nos autos por ocasião da dispensa das pesquisas de preços;
- Verificar a existência de justificativas nos autos nas aquisições por valores superiores aos pesquisados decorrentes de oscilações de preços no mercado;
- Verificar a existência de justificativas nos autos nas situações de restrições de fornecedores ou de prestadores de serviço;
- Verificar se as receitas e despesas relativas aos recursos empregados no enfrentamento do Coronavírus, nos termos do Comunicado AUDESP nº 28/2020, estão sendo classificadas no código de aplicação 312 das Tabelas de Escrituração Contábil – AUDESP;
- Verificar se há movimentações orçamentárias decorrentes de abertura de crédito extraordinário, transferência, remanejamento a fim de apurar se os recursos estão sendo destinados às finalidades decorrentes da pandemia do Coronavírus.

É o que temos a informar.

Amparo/SP, 02 de outubro de 2020.


Monica Cristina Pereira Pinola
Controladora Geral

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
REFERÊNCIA – 2º QUADRIMESTRE/2020

SUMÁRIO

Apresentação	5
1. Do Orçamento 2020	6
1.1 Receita Orçada para o Exercício	6
1.2 Despesa Orçada para o Exercício	6
2. Da Realização da Receita Orçamentária	8
2.1 Realização da Receita Corrente e da Receita de Capital	9
2.2 Análise da Receita Líquida Quadrimestral em relação ao exercício anterior	11
3. Da Realização da Despesa Orçamentária	12
3.1 Comparativo da Despesa Empenhada com a Receita Arrecadada	12
3.2 Comparativo da Despesa Liquidada com a Receita Arrecadada	12
3.3 Comparativo da Despesa Orçada com a Despesa Empenhada	13
4. Do Controle de Despesa	14
5. Dívida a Curto Prazo	15
6. Dívida a Longo Prazo	17
7. Da Dívida Ativa	19

8. Do Resultado Primário	20
9. Dos Restos a Pagar	21
9.1 Apuração do Cumprimento do Art. 42 da LRF - Executivo	22
10. Créditos Suplementares	23
11. Do Recolhimento do Pasep	24
12. Da Prestação de Contas de Adiantamentos	25
12.1 Análise das Prestações de Contas	25
12.2 Manual de Prestação de Contas dos Adiantamentos	27
13. Das Despesas com Pessoal	28
13.1 Análise Quadrimestral	28
13.2 Despesas com Horas Extras	29
14. Dos Repasses de Duodécimos à Câmara Municipal	32
15. Da Aplicação dos 15% dos Recursos de Impostos na Saúde	34
16. Da Aplicação dos 25% dos recursos de Impostos no Ensino	34

17. Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB	36
18. Dos Procedimentos ao enfrentamento do Covid-19	38
19. Do Portal da Transparência, Ouvidoria e Tecnologia da Informação	41
20. Dos Bens Patrimoniais do Município	42
21. Das Licitações	43
22. Da implantação do Sistema de Controle Interno	45
23. Parecer e Conclusão	47

APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que preceitua a Legislação vigente, Lei Municipal nº 3.973 de 08/2018; os artigos 75 a 82 da Lei 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67; os artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (LC nº 709, de 1993) e demais legislações pertinentes, apresenta-se o **Relatório Quadrimestral de Controle Interno**.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o exercício de 2020, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1. DO ORÇAMENTO DE 2020

Para o exercício de 2020 a despesa foi fixada e a receita foi estimada, pela Lei Municipal nº 4.062/2019, no valor de **R\$ 321.098.313,81** (Trezentos e Vinte e Um Milhões, Noventa e Oito Mil, Trezentos e Treze Reais, Oitenta e Um Centavos), conforme segue abaixo os valores cadastrados no Sistema PRESCON Informática e Assessoria:

1.1. Receita Orçada para o exercício:

A receita consolidada orçada para o exercício foi de **R\$ 321.098.313,81** (Trezentos e Vinte e Um Milhões, Noventa e Oito Mil, Trezentos e Treze Reais, Oitenta e Um Centavos), sendo:

Receitas Correntes: R\$ 307.955.437,41 (Trezentos e Sete Milhões, Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais, Quarenta e Um Centavos).

Receitas de Capital: R\$ 42.424.475,46 (Quarenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais, Quarenta e Seis Centavos);

Deduções de Receitas: R\$ -21.403.426,79 (Vinte e Um Milhões, Quatrocentos e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais, Setenta e Nove Centavos).

1.2. Despesa Orçada para o exercício:

A despesa consolidada orçada para o exercício foi de **R\$ 321.321.329,32** (Trezentos e Vinte e Um Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais, Trinta e Dois Centavos), sendo:

Despesa Corrente: R\$ 278.671.555,97 (Duzentos e Setenta e Oito Milhões, Seiscentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais, Noventa e Sete Centavos);

Despesa de Capital: R\$ 40.649.773,35 (Quarenta Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais, Trinta e Cinco Centavos);

Reserva de Contingência R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais);

Vale registrar que, a soma das Despesas Correntes, as Despesas de Capital e a Reserva de Contingência NÃO CONVERGE com a consolidação das Despesas Orçadas definidas no art. 4º da LOA de 2019.

Segundo LOA nº 4.062 de 10 de dezembro de 2019, no art. 4º estima-se despesa orçamentária no valor de **R\$ 321.098.313,81**, no entanto as somas das Despesas Correntes, Despesas de Capital e Reserva de Contingência cadastrados no sistema PRESCON Informática e Assessoria NÃO CONVERGEM, sendo o total apresentado no sistema é de **R\$ 321.321.329,32** demonstrando uma *divergência na ordem de R\$ 223.015,51*.

2. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária da Prefeitura Municipal executada para o exercício de 2020 está assim representada, levando-se em consideração o 2º quadrimestre do exercício corrente:

Receita Orçamentária Prevista para 2020 (R\$) →	R\$ 293.514.355,56
Realizada em 2020 (R\$) →	2º Qua (R\$)
Receita Corrente	203.812.101,06
Receita Tributária	39.849.377,45
Receita de Contribuição	3.032.631,54
Receita Patrimonial	265.320,02
Receita de Serviços	49.332,72
Transferências Correntes	158.610.131,13
Outras Receitas Correntes	2.005.308,20
Receita de Capital	2.603.373,96
Deduções da Receita	-18.381.325,93
Total	188.034.149,09

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

2.1 Realização da Receita Corrente e da Receita de Capital

A **Receita Corrente** realizada até agosto de 2020 foi de **R\$ 203.812.101,06** (duzentos e três milhões, oitocentos e doze mil, cento e um reais e seis centavos). Este valor corresponde a **108,39%** do total da Receita Realizada Líquida (considerando as retenções).

A **Receita de Capital** realizada até agosto de 2020 foi de **R\$ 2.603.373,96** (Dois milhões, seiscentos e três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Este valor corresponde a **1,38%** do total da Receita Realizada Líquida (considerando as retenções).

Resumo				
	RECEITAS Previsão para o Exercício de 2020	%	RECEITAS ACUMULADAS 2º Qua/2020 (R\$)	%
Receitas Correntes	282.035.307,26	96,09	203.812.101,06	108,40
Receitas de Capital	40.760.647,36	13,89	2.603.373,96	1,38
Deduções FUNDEB	-29.281.599,06	-9,98	-18.381.325,93	-9,78
Totais	293.514.355,56	100,00	188.034.149,09	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Identificamos que os dados do Balancete de Receita (Previsão) do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade (Sistema PRESCON Informática e Assessoria) convergem com os dados enviados para o Audesp.

A arrecadação das receitas correntes foi **positiva** e superou em 8,40% a previsão atualizada para o ano de 2020.

Conclusão			
	RECEITAS Previstas até 2º Quad/2020 (R\$)	RECEITAS Realizadas até 2º Quad/2020 (R\$)	%
Receitas Correntes	188.023.538,17	203.812.101,06	108,40

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Já a realização das Receitas de Capital foi **negativa** e ficou abaixo em -90,42% da previsão atualizada para o ano de 2020.

Conclusão			
	RECEITAS Previstas até 2º Quad/2020 (R\$)	RECEITAS Realizadas até 2º Quad/2020 (R\$)	%
Receitas de Capital	27.173.764,91	2.603.373,90	-90,42

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

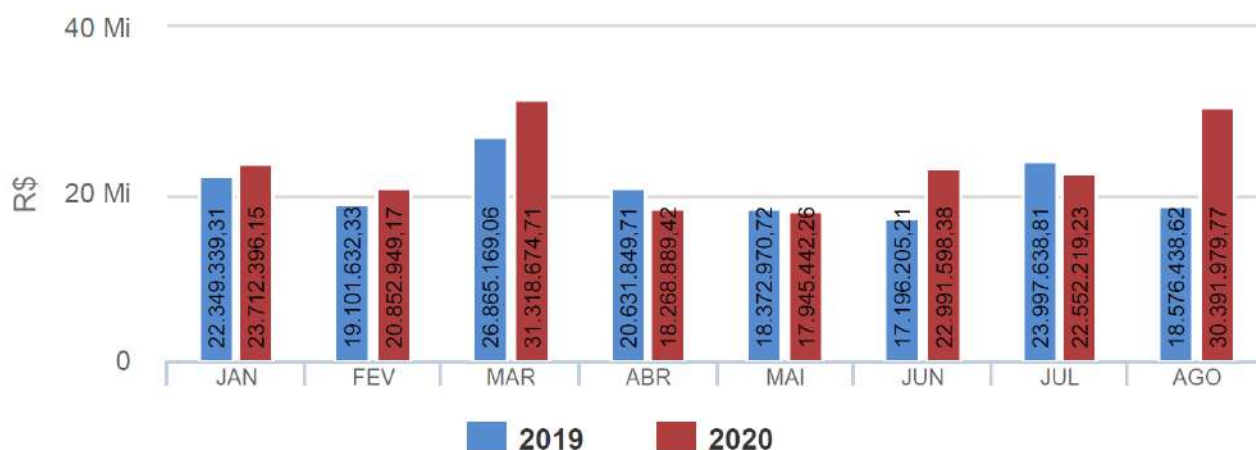
Conclui-se assim que no 2º quadrimestre de 2020, o Município de Amparo apresentou **SUPERÁVIT DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES** e um **DÉFICIT ARRECAÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL**.

2.2 Análise da Receita Líquida Quadrimestral em relação ao Exercício Anterior

Período	Receita Realizada Exercício Anterior	Realizada Exercício Atual
2º Quadrimestre	167.091.243,77	188.034.149,09

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A efetiva arrecadação do 2º quadrimestre nos mostra ter havido um aumento na arrecadação de janeiro a agosto de 2020 comparando ao mesmo período de 2019, assim o crescimento da receita é de **R\$ 20.942.905,32** (vinte milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos) comparando ao mesmo período de 2019, equivalendo a **12,53%**.



Receita	Valor Bruto(a)	Deduções(b)	Valor Líquido(c=a-b)	% (c/c)
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	18.195.149,02	0,00	18.195.149,02	9,68%
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13.269.784,83	0,00	13.269.784,83	7,06%
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.644.621,55	4.528.924,13	18.115.697,42	9,63%
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	56.404.422,73	11.280.884,38	45.123.538,35	24,00%
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	12.453.879,39	2.490.775,86	9.963.103,53	5,30%
1.7.5.8.01.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	15.801.160,13	0,00	15.801.160,13	8,40%
1.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	65.043.083,41	90.741,56	64.962.341,85	34,55%
2.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS CAPITAL	2.603.373,96	0,00	2.603.373,96	1,38%
Total	206.415.475,02	18.381.325,93	188.034.149,09	100%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

3. DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Comparativo da Despesa Empenhada com a Receita Arrecadada:

Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar Liquidado
188.034.149,09	216.757.713,75	164.480.789,16	152.751.171,68	52.276.924,59	11.729.617,48

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A Despesa Orçamentária Empenhada até o 2º quadrimestre de 2020 foi de **R\$ 216.757.713,75** (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos). Assim, confrontando com a receita arrecadada no mesmo período, que foi de **R\$ 188.034.149,09** (cento e oitenta e oito milhões, trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos), podemos observar a existência de **DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO na ordem de R\$ 28.723.564,66**.

3.2 Comparativo da Despesa Liquidada com a Receita Arrecadada:

A despesa liquidada acumulada no 2º quadrimestre de 2020, foi de **R\$ 164.480.789,16** (cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). Confrontando este valor com o total da Receita Arrecadada, no valor de **R\$ 188.034.149,09** (cento e oitenta e oito milhões, trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos), apuramos um **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO no valor de R\$ 23.553.359,93** (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), que representa **12,53%** da receita total.

3.3 Comparativo da Despesa Orçada com a Despesa Empenhada

As despesas empenhadas, dos principais setores no ano de 2020 (por departamentos), ficaram assim representadas:

SECRETARIAS DE GOVERNO	(A) ORÇADA INICIAL 2020 (R\$)	(B) EMPENHADA 2º QUA 2020 (R\$)	(C=B/A) %
2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	4.082.281,38	2.390.397,06	58,55
3 - SECRETARIA DE GOVERNO	2.274.916,83	1.662.823,11	73,09
4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30.433.929,75	13.385.293,77	43,98
5 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	17.407.706,21	9.452.208,33	54,30
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	20.706.502,40	11.022.394,46	53,23
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	68.160.069,50	48.907.091,48	71,75
12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO	30.396.499,04	28.182.113,04	92,71
13 - SECRETARIA DE SAÚDE	82.241.471,73	80.558.695,57	97,95
14 - SECRETARIA DE JUSTIÇA	678.248,92	341.845,54	50,40
15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	9.909.723,16	8.957.968,33	90,40
16 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.892.086,66	1.698.901,99	89,79
17 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS	3.499.847,93	2.609.862,47	74,57
18 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9.053.325,62	5.903.474,13	65,21
19 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.829.822,47	768.659,28	20,07
24 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.049.765,05	915.985,19	30,03
TOTAIS =>	287.616.196,65	216.757.713,75	75,36

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Na análise do quadro, verificamos que alguns setores apresentaram empenhamento da despesa acima da média mensal orçada ($100\% / 12 * 8 \text{ meses} = 66,67\%$), sugerindo possível descompasso orçamentário.

4. DO CONTROLE DA DESPESA

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Prefeitura Municipal e tem como objetivo principal controlar os programas e projetos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com acompanhamento da execução orçamentária através da avaliação das audiências públicas.

Quanto ao acompanhamento das metas propostas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), verificou-se que algumas já foram executadas parcialmente em 2020, outras ainda não foram finalizadas, enquanto as demais deverão ser contempladas nos exercícios subsequentes.

Tendo avaliado e verificado as metas físicas do PPA, observou-se que as mesmas se encontram zeradas, portanto, sugere-se que tais controles sejam aperfeiçoados, sendo então possível fazermos a avaliação quantitativa e qualitativa da execução orçamentária.

5. DA DÍVIDA DE CURTO PRAZO

As dívidas de curto prazo são as obrigações que normalmente são pagas dentro de um ano, como contas a pagar, dívidas com fornecedores de mercadorias ou matéria-prima, impostos a recolher (para o governo), empréstimos bancários com vencimento nos próximos 360 dias, provisões (despesas incorridas, geradas, ainda não pagas, mas já reconhecidas, como por exemplo imposto de renda, férias, 13º salário etc.).

Abaixo segue demonstrativo da dívida de **Curto Prazo** desta Prefeitura, posição acumulada até agosto/2020 *versus* posição acumulado em dezembro/2019.

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	a.v(%)	Posição em AGOSTO/2020 (R\$)	a.v(%)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a curto prazo	11.466.671,05	71,60	13.046.870,18	74,58
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	1.343.980,93	7,68
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.711.911,78	23,18	2.852.068,49	16,31
Demais obrigações a Curto Prazo	835.264,63	5,22	250.301,24	1,43
TOTAL DA DÍVIDA A CURTO PRAZO	16.013.847,46	100,00	17.493.220,84	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Levando-se em consideração o **Ativo Circulante**, que são os bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro em curto prazo, teremos a seguinte situação:

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	a.v(%)	Posição em AGOSTO/2020 (R\$)	a.v(%)
Caixa e equivalente de Caixa	34.767.211,08	87,46	49.390.122,48	80,24
Créditos a Curto Prazo	574.045,80	1,44	658.390,49	1,07
Estoques	4.410.567,28	11,10	11.500.249,73	18,69
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	39.751.824,16	100,00	61.548.762,70	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Mediante tais números, torna-se possível calcular o **índice de liquidez**:

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	(%)	Posição em A AGOSTO/2020 (R\$)	(%)	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ	Ativo Circulante	39.751.824,16	2,48	61.548.762,70	3,52
	Passivo Circulante	16.013.847,46		17.493.220,84	
Situação Financeira	Ativo Financeiro	34.819.091,91		49.520.124,64	
	Passivo Financeiro	18.859.427,45		13.353.865,02	
	Resultado →	15.959.664,46		36.166.259,62	

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Considerando o cálculo de Liquidez Imediata no 2º quadrimestre de 2020, o quociente demonstra a existência de **suficiência financeira** frente aos compromissos de curto prazo. O índice de liquidez foi de 3,52, onde para cada R\$ 1,00 real de dívida de curto prazo a Prefeitura possui R\$ 3,11 de disponibilidade para pagamento. Ademais, o resultado financeiro demonstra-se **SUPERAVITÁRIO** na ordem de R\$ 36.166.259,62

6. DA DÍVIDA DE LONGO PRAZO

As dívidas de longo prazo englobam os registros de todas as obrigações cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço patrimonial.

Segue demonstrativo atualizado da dívida de Longo Prazo desta Prefeitura, em comparação aos valores apurados ao final do exercício anterior:

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	Posição em AGOSTO/2020 (R\$)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.945.616,00	2.408.382,51
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.779.180,89	1.429.180,89
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.724.796,89	3.837.563,40

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Levando-se em consideração o Ativo Não Circulante, que são todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade, teremos a seguinte situação, se compararmos os valores atualizados de dezembro/2019 com os valores apurados em agosto/2020:

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	Posição em AGOSTO/2020 (R\$)
Ativo realizável a longo prazo	99.681.108,01	98.010.016,83
Investimentos	11.211,02	11.211,02
Imobilizado	130.893.244,80	134.604.735,77
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	230.585.563,83	232.625.963,62

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Considerando o demonstrativo da Dívida de Longo Prazo, pode-se concluir que ocorreu uma diminuição do Passivo Não Circulante e de toda sorte, inclusive, ocorreu um aumento do Ativo Não Circulante no 2º quadrimestre de 2020 em relação ao exercício de 2019, o que caracteriza uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL** ao município.

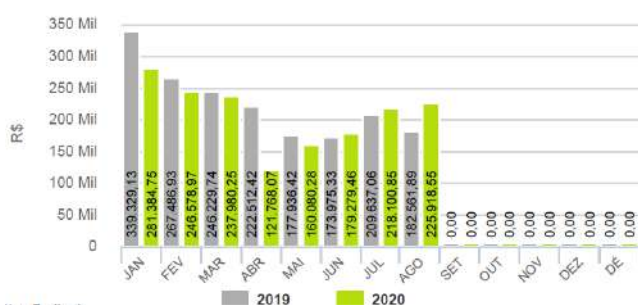
7. DA DÍVIDA ATIVA

Em análise a evolução de recebimentos da Dívida Ativa, verificamos os dados a seguir:

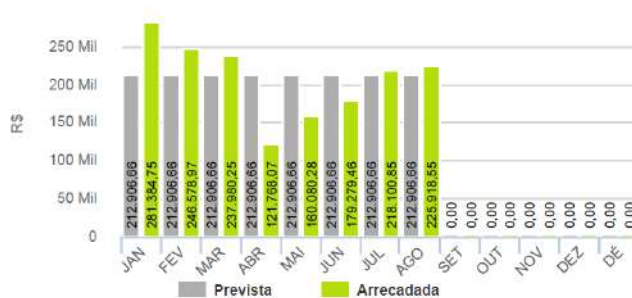
Mês	Arrec. 2019 (a)	Prev / Atual 2020 (b)	Arrec 2020 (c)
JANEIRO	339.329,13	212.906,66	281.384,75
FEVEREIRO	267.486,93	212.906,66	246.578,97
MARÇO	246.229,74	212.906,66	237.980,25
ABRIL	222.512,42	212.906,66	121.768,07
MAIO	177.936,42	212.906,66	160.080,28
JUNHO	173.975,33	212.906,66	179.279,46
JULHO	209.637,06	212.906,66	218.100,85
AGOSTO	182.561,89	212.906,66	225.918,55
SETEMBRO	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO	0,00	0,00	0,00
Total	1.819.668,92	1.703.253,28	1.671.091,18

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Receita Arrecadada de Dívida Ativa 2019 x 2020



Receita Prevista X Arrecadada de Dívida Ativa em 2020



A Controladoria Geral constatou que o total arrecadado em 2020 se demonstra em patamar inferior ao mesmo período do exercício de 2019.

Inclusive, o valor arrecadado até o mês de agosto de 2020 também está inferior aos valores previstos para o exercício.

8. DO RESULTADO PRIMÁRIO

Segue abaixo quadro demonstrativo do cálculo do Resultado Primário:

I - RECEITAS FISCAIS	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago/2020
Receita Primária	204.262.976,35
II - DESPESAS FISCAIS	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago/2020
Despesa Primária	179.417.448,45
RESULTADO PRIMÁRIO	24.845.527,90

FONTE: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia - Demonstrativo de Resultado Primário

O Resultado Primário apresentado evidencia valores positivos no período em análise, demonstrando que no ano de 2020 as Receitas Fiscais Líquidas estão superiores em relação as Despesas Fiscais Líquidas, produzindo assim um **resultado Primário Superavitário** na ordem de **R\$ 24.845.527,90** (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos),

9. DOS RESTOS A PAGAR

Considerando o resultado financeiro SUPERAVITÁRIO apurado, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Amparo possui recursos disponíveis para o total de pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Conforme dados extraídos do Demonstrativo da Dívida Flutuante Analítico, emitido em 30/04/2020, podemos observar que os Restos a Pagar de 2019 e exercícios anteriores totalizaram a importância de **R\$ 2.252.426,41**.

<i>Exercício</i>	<i>Saldo</i>		<i>Canc.</i>	<i>Baixas</i>	<i>Saldo</i>	
	<i>Exerc_Anterior</i>	<i>Inscrição</i>			<i>Exerc_Seguinte</i>	
2014	8.312,23	0,00	0,00	0,00	8.312,23	
2015	2.871,14	0,00	0,00	0,00	2.871,14	
2016	12.676,32	0,00	0,00	0,00	12.676,32	
2017	150.584,72	0,00	127.750,33	15.918,24	6.916,15	
2018	1.058.775,22	0,00	60.878,98	702.273,11	295.623,13	
2019	16.790.943,19	0,00	506.884,29	15.207.793,78	1.076.265,12	
TOTAIS	18.024.162,82	0,00	695.513,60	15.925.985,13	1.402.664,09	

De toda sorte, verificamos que o saldo das disponibilidades financeiras em 30/08/2020 foi de **R\$ 49.390.122,48**.

Assim, concluímos que as disponibilidades financeiras apuradas em 30/08/2020 são **SUFICIENTES** para a quitação total dos Restos a Pagar.

9.1 APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LRF - Executivo

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação de disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

Para apurar se o gestor público observou o comando contido no artigo 42 da LRF, deve ser observado primeiramente se houve suficiência ou insuficiência financeira ao final do mandato do chefe de Poder ou Órgão. No caso de insuficiência financeira, cabe observar se foram assumidas obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do exercício de encerramento de mandato.

Em análise, segue demonstrativos que apresentam as Disponibilidades Líquidas em 30/04/2020 e 30/08/2020, possibilitando averiguar o cumprimento do dispositivo legal supracitado:

Apuração do Mês 8/2020 (Último ano de mandato)	
Disponibilidade Financeira no final do período	49.390.122,48
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	72.681,28
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	11.729.617,48
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar e Em Liquidação	52.276.924,59
(-) Valores Restituíveis	228.673,40
(=) Liquidez do Período (déficit)	-14.917.774,27
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	105.480.206,47
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	86.972.230,04
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	2.040.391,46
(=) Liquidez projetada (superávit)	1.549.810,70

Referência para apuração dos últimos 8 (oito) meses de mandato	
Disponibilidade Financeira em 30/04/20	42.786.149,32
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04/20	76.279,35
(-) Empenhos Liquidados a pagar até 30/04/20	10.362.176,27
(-) Valores Restituíveis	654.623,19
(=) Disponibilidade Líquida em 30/04/20	31.693.070,51

Diante disso, vale ressaltar que a liquidez espelhada em agosto de 2020 demonstra condição financeira SUPERAVITÁRIA. Portanto, por hora podemos concluir pelo atendimento do ART. 42 DA LRF.

10. CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Conforme quadro de apuração dos decretos de créditos adicionais em 2020, apresentado pelo setor contábil, é possível verificar que o Orçamento Anual consolidado (R\$ 321.321.329,32) sofreu alterações nas dotações orçamentárias na ordem de R\$ 44.905.043,10, representando 13,9751%.

Em que pese a Lei Orçamentária Anual nº 4.062/2019, arts. 6º e 7º, autorizar diversas formas de aberturas de créditos adicionais, vale ressaltar que o TCE-SP recomenda que de acordo com o atual nível de inflação e da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) acredita-se que 10% (dez por cento) seja um número razoável para créditos adicionais suplementares, portanto acima deste percentual, pode-se desfigurar o orçamento original.

11. DO RECOLHIMENTO DE PASEP

A obrigação tributária de recolhimento do PASEP é calculada sobre a arrecadação de receita, no total de 1% (um por cento), nos termos da Lei Federal nº 9715, de 25 de novembro de 1998 e suas alterações. Assim sendo, vejamos as contribuições mensais devidas ao PASEP pelo Município de Amparo no quadro demonstrativo abaixo:

Meses	Base de Cálculo da Contribuição para o PASEP (R\$)	Contribuição Devida ao PASEP (R\$)
Janeiro/2020	27.127.485,09	271.274,85
Fevereiro/2020	23.791.856,95	237.918,57
Março/2020	33.973.696,92	339.736,97
Abril/2020	20.038.752,97	200.387,53
Maior/2020	19.711.461,89	197.114,62
Junho/2020	24.943.585,45	249.435,85
Julho/2020	24.361.830,47	243.618,30
Agosto/2020	32.466.805,28	324.668,05
TOTAIS	206.415.475,02	2.064.154,74

Fonte: Divisão de Contabilidade

Com base no Balancete Por Categoria Econômica e Elemento de Despesa, foi possível verificar que o total liquidado no exercício de 2020 atingiu a importância de R\$ 1.981.438,74.

Sendo assim, **OS VALORES NÃO SÃO CONVERGENTES** com as contribuições demonstradas no quadro acima.

Finalmente, **RECOMENDAMOS QUE O SETOR DE CONTABILIDADE ESCLAREÇA A DIFERENÇA APONTADA.**

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS

12.1 DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS

Conforme estabelecido nas Instruções Consolidadas 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre a necessidade de emissão de parecer sobre a regularidade de prestação de contas com relação às despesas de regime de adiantamento e em cumprimento à Lei Municipal nº 1.185 de 22 de dezembro de 1983, venho demonstrar a Vossa Excelência relação de Adiantamentos que obtiveram **Parecer com Ressalvas**, desta Unidade, até a data de elaboração deste relatório, excluídos os que já foram enviados para a contabilidade nos meses anteriores do exercício corrente.

Nº Empenho	Nº Parecer	Responsável	Motivo da pendência
2943/2020	0239/2020	Roseli Monteiro de Oliveira Brombrim	Prestação de Contas entregue fora do prazo
1713/2019	0305/2020	Maurício Albino Gonçalves de Oliveira	Prestação de Contas entregue fora do prazo
605/2020	0306/2020	Paulo Augusto Peri Berardo	Prestação de Contas entregue fora do prazo
606/2020	0307/2020	Paulo Augusto Peri Berardo	Prestação de Contas entregue fora do prazo.
3002/2020	0359/2020	Rodrigo Pitarello	Prestação de Contas entregue fora do prazo.
4241/2020	0360/2020	Reinaldo Tescaroli Barsoti	Prestação de Contas entregue fora do prazo.
3004/2020	0368/2020	Aparecido José Orçar Corazzin	Prestação de Contas entregue fora do prazo.
6294/2020	0385/2020	Ana Lucia Jorge Daolio	O responsável foi comunicado de que não serão aceitas compras de matérias recorrentes e sem justificativa, conforme recomendação 008/2020
6473/2020	0386/2020	Ana Gabriela Machado Loza	O responsável foi comunicado de que não serão aceitas compras de matérias recorrentes e sem justificativa, conforme recomendação 008/2020

6183/2020	0388/2020	Vera Regina Leite Nora	O responsável foi comunicado de que não serão aceitas compras de matérias recorrentes e sem justificativa, conforme recomendação 008/2020
6097/2020	0389/2020	Rosana Ap. B. A. de Barros Bueno	O responsável foi comunicado de que não serão aceitas compras de matérias recorrentes e sem justificativa, conforme recomendação 008/2020
3231/2020	0397/2020	Ana Lucia Jorge Daolio	Prestação de Contas entregue fora do prazo.
3230/2020	0398/2020	Ana Lucia Jorge Daolio	Prestação de Contas entregue fora do prazo.

As demais prestações de contas de adiantamentos não apresentadas na relação acima, receberam pareceres favoráveis, ou, a situação ainda não chegou ao Controle Interno.

12.2 DO MANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS

A Controladoria Geral do Município de Amparo elaborou Manual da Prestação de Contas de Adiantamentos de Numerários, visando a bem orientar e informar a todos os agentes públicos municipais, os responsáveis por adiantamentos, bem como os servidores encarregados da análise das prestações de contas no âmbito desta municipalidade, sobre a utilização adequada desse regime na realização das despesas públicas.

As orientações, informações e regulamentações dispostas nesta peça aplicam-se a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

O manual não altera o sistema definido em lei. Outrossim, foi desenvolvido de forma a complementar e trazer novas informações, proporcionando a cada servidor municipal o necessário conhecimento para bem utilizar os recursos públicos colocados sob sua responsabilidade, assim como sobre a sua regular prestação de contas.

13. DAS DESPESAS COM PESSOAL

13.1 Análise Quadrimestral

Segue quadro demonstrativo dos últimos 12 meses de despesas com pessoal:



RECEITA CORRENTE LIQUIDA *		302.022.221,37
LIMITE MÁXIMO DE GASTO (ART. 20 LRF)	163.091.999,54	54%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (ART. 22 LRF)	154.937.399,56	51,30%
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	124.260.450,63	41,14%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A apuração do índice de despesas com pessoal em agosto/2020 (2º Quadrimestre de 2020), obteve 41,14%.

Assim sendo, o Poder Executivo encerrou o 2º Quadrimestre de 2020 – com o índice de despesas com pessoal bem abaixo do limite previsto no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda do limite prudencial de 51,30%.

Além disso, observa-se que os gastos com pessoal estão estáveis, sem aumentos significativos, uma vez que já vimos anteriormente que esta despesa se encontra abaixo do limite prudencial de despesas com pessoal nos Municípios que é de 51,30%.

13.2 Despesas com Horas Extras

Analisando as despesas com pessoal, observamos estar abaixo do limite prudencial de 51,30% e até mesmo abaixo do limite de alerta de 48,6%. Contudo, nota-se que se manteve alto o valor das despesas com horas extras, o que já tinha sido identificado no ano de 2019.

As despesas com horas extras se mantiveram em média **4,34%** do valor total de despesas com pessoal até o 2º quadrimestre de 2020.

	Valor Total de Despesas com Pessoal (R\$)	%	Valor Total com Horas Extras (R\$)	%
Janeiro	9.124.841,24	100	506.073,86	5,55
Fevereiro	9.642.124,76	100	399.565,58	4,14
Março	10.431.382,20	100	523.333,75	5,02
Abril	10.096.714,12	100	433.789,78	4,30
Maiο	9.659.518,17	100	474.950,88	4,92
Junho	12.993.194,54	100	395.209,34	3,04
Julho	10.030.175,57	100	386.798,30	3,86
Agosto	9.554.146,60	100	370.875,09	3,88

Fonte : Departamento de Recursos Humanos

É sabido que a Fiscalização do TCE-SP, no relatório das contas de 2014, constatou que a municipalidade efetuou gastos com pagamento de horas extras em percentual excessivo, ou seja, acima do limite legal. Sendo que essa prática pode ensejar reflexos nos direitos trabalhistas, inclusive por indenização, com prejuízos ao erário municipal, visto que este tem na relação de trabalho o regime da CLT.

Contudo, Assessoria Técnica do TCE-SP manifestou-se pela regularidade da matéria, uma vez que:

*“..No caso em questão restou evidenciado que servidores cumpriram em média, 150 horas extras ao mês, o que, sem dúvida extrapola o limite legalmente permitido, sendo que muitos cumpriram em média 360 horas/mês, conforme planilha juntada no Evento 8/9. Contudo, tendo em vista as providências tomadas pela Origem, de que **vem realizando concurso público para suprir a falta de funcionários**, e a expressiva redução das horas extras pagas nos exercícios posteriores, com base no decisório contido no TC-800283/602/12, consideramos que a falha aqui apontada pode ser excepcionalmente*

relevada, ficando como objeto de recomendação...".

Por outro lado, a Chefia da Assessoria Técnica posicionou-se pela irregularidade do anotado pela Fiscalização, ou seja:

"..Ressalvo, no entanto, meu posicionamento pela irregularidade da matéria, por considerar que, à luz do princípio da anualidade das contas, as medidas tomadas pela Origem não sanaram as graves falhas apuradas no exercício fiscalizado, podendo ser consideradas, eventualmente, para fins de imposição ou não de alguma sanção ao ordenador de despesas....".

Assim, necessário consignar que a habitualidade na realização de horas extras impõe ao servidor jornada penosa de trabalho e, ao Município, o ônus de pagamentos de Pessoal majorados gerando eventual desequilíbrio da despesa, revelando-se expediente inconveniente.

E ainda, deve ter-se em conta, a teor da Súmula nº 291 do TST, que a execução de horas extras com habitualidade gera direitos ao trabalhador e, por conseguinte, passivo contingente ao empregador, nestes termos:

"HORAS EXTRAS. HABITUALIDADE. SUPRESSÃO. INDENIZAÇÃO. A supressão total ou parcial, pelo empregador, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 (um) ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas, total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão".

O pagamento de horas extras sem a ocorrência de situações excepcionais resulta em ineficiência nos gastos com pessoal, além de evidenciar deficiências de planejamento com os recursos humanos do ente, em afronta aos princípios do planejamento (LRF, art. 1º) e da eficiência CF/88 (art. 37, caput).

E por fim, O TCE-SP decidiu:

"...em face das peculiaridades do Município, como o acréscimo da população flutuante e o afastamento de servidores, além disso a

Administração Municipal não se manteve inerte comprovando a realização dos Concursos Públicos 02/2013 e 01/2015 (Evento 30), confirmando a diminuição gradual da necessidade de tais pagamentos extraordinários situação comprovada com a inexistência de processos apartados nos exercícios subsequentes demonstrando que a ocorrência foi pontual e transitória.

No entanto, a situação em apreço comporta recomendação à Municipalidade no sentido de buscar o aperfeiçoamento na gestão de seu quadro de pessoal, de modo a evitar o uso em excesso do recurso das horas extras."

Diante disso, como já apontado por esse Controle Interno, a Prefeitura Municipal de Amparo continua incorrendo nas mesmas falhas referente a pagamentos excessivos de horas extras, descumprindo as recomendações do TCE-SP, podendo ensejar penalidades ao Chefe do Poder Executivo.

14. DOS REPASSE DE DUODÉCIMO À CÂMARA MUNICIPAL

O repasse de duodécimo à Câmara Municipal deve obedecer, no caso deste Poder Executivo, o limite de 7% da Receita Tributária, excluídos os gastos com inativos, somadas as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988. Portanto:

RECEITA REALIZADA EM 2019 – Base de cálculo repasse Câmara	
Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior (2019)	209.137.390,47
7% da Receita Base de Cálculo – Limite de Valor permitido para Transferência à Câmara Municipal no Exercício de 2019.	14.639.617,33

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

O valor máximo legal que pode ser repassado ao Poder Legislativo deste Município, no exercício de 2020, é de **R\$ 14.639.617,33** (Quatorze Milhões, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos), sem desconsiderar as despesas com inativos que não fazem parte desta limitação. Portanto, está adequado ao limite legal, uma vez que o valor previsto de transferência ao Poder Legislativo na Lei Orçamentária do Exercício de 2020 é de **R\$ 6.121.174,42** (Cinco Milhões, Seiscentos e Dezesseis Mil Reais), atingindo um índice de apenas **2,93%**, ainda sem subtrair os valores pagos a inativos.

Segue ainda demonstrativo abaixo com os duodécimos repassados à Câmara Municipal, observando que os duodécimos devem ser repassados ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês, conforme Art. 168 da Constituição Federal.

DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR
Janeiro/2020	510.097,87
Fevereiro/2020	510.097,87
Março/2020	510.097,87
Abril/2020	510.097,87
Maió/2020	510.097,87
Junho/2020	510.097,87
Julho/2020	510.097,87
Agosto/2020	510.097,87
Total repassado à Câmara Municipal	4.080.782,96

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Sendo assim, os duodécimos repassados ao Poder Legislativo estão dentro do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, e estão convergentes com o duodécimo previsto pela LOA.

15.DA APLICAÇÃO DOS 15% **DOS RECURSOS DE IMPOSTOS NA SAÚDE**

O parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar 141/2012 rege que o Município deve aplicar no mínimo 15% dos recursos de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

Em relação ao demonstrativo Quadrimestral, o Índice Acumulado de Aplicação na Saúde demonstra **AMPLO ATENDIMENTO AO LIMITE MÍNIMO OBRIGATÓRIO**, vez que, as despesas empenhadas, liquidadas e pagas apresentam o índice de aplicação acima do legal, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
Receita de Impostos e Transferências	131.423.000,81	100,00%
Despesa Empenhada	33.940.794,22	25,83%
Despesa Liquidada	30.561.244,96	23,25%
Despesa Paga	29.141.860,05	22,17%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

16. DA APLICAÇÃO DOS 25% **DOS RECURSOS DE IMPOSTOS NO ENSINO**

Observando os índices de aplicação dos recursos originários de impostos no Ensino (Educação Básica), conforme estabelece o Art. 212 da Constituição Federal de 1988 e Art. 256 da Constituição Estadual, assim, podemos observar que foi **AMPLAMENTE ATENDIDO O LIMITE MÍNIMO OBRIGATÓRIO**, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	2ª Quadrimestre/2020	
Receita de Impostos	132.974.150,85	
Aplicação Mínima de 25%	33.243.537,71	
Despesa Empenhada	38.706.424,01	29,11%
Despesa Liquidada	34.880.132,49	26,23%
Despesa Paga	33.625.319,20	25,29%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

No segundo Quadrimestre de 2020, a **despesa empenhada, liquidada e a paga** atingiram o mínimo de 25%, o que caracteriza uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL**.

17. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Os recursos do FUNDEB, de acordo com o estabelecido no § 2º art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, deverão obrigatoriamente ser aplicados no mínimo 95% do valor da receita no mesmo exercício financeiro do recebimento. E em seu art. 22 determina que pelo menos 60% da receita do FUNDEB deverá ser destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais de magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Analisando os Demonstrativos Acumulados do Índice de Aplicação dos recursos do FUNDEB 60 e 40%, os índices encontrados são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	Recursos		Índice (%)
Transferências Recebidas do FUNDEB	15.801.160,13		99,94
Rendimento de Aplicação Financeira	10.315,27		0,06
Total Receita FUNDEB	15.811.475,40		100,00
DISCRIMINAÇÃO	Índice Legal a ser Aplicado no Exercício	Valor Aplicado (R\$)	Índice (%)
Empenhado no Magistério	60% ou mais	15.815.962,69	100,03
Outras Aplicações	Abaixo de 40%	0,00	0,00
Total Empenhado	De 95 a 100%	15.815.962,69	100,03

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia – Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Assim sendo, conclui-se que o município no 2º Quadrimestre de 2020 apresenta uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL** em relação ao pagamento da remuneração dos profissionais de magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, aplicando índice acima dos 60% legalmente previsto.

Quanto a aplicação de pelo menos 95% de toda a transferência anual recebida do FUNDEB observamos que até o mês de agosto de 2020 o percentual despendido foi de 100,03%, portanto superior ao mínimo exigido. Contudo, vale ressaltar que essa aplicação deve ocorrer até o final do exercício, sendo assim, o Controle Interno acompanhará nos próximos meses.

Segue ainda demonstrativo dos valores Empenhados, Liquidados e pagos com recursos do FUNDEB e seus percentuais sobre as Transferências Recebidas, somadas aos Rendimentos de Aplicação Financeira deste recurso até agosto de 2020:

Total das Transferências Recebidas com FUNDEB + Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 15.811.475,40	
DESPESA APLICADA	VALOR (R\$)	%
Empenhada	15.815.962,69	100,03
Liquidada	15.815.962,69	100,03
Paga	13.592.831,30	85,97

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

18. DOS PROCEDIMENTOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dentre suas competências está a expedição de orientações com o objetivo de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, zelando pela qualidade das despesas e dos investimentos.

Considerando as recentes edições das Leis Federais n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e 172, de 15 de abril de 2020, que autoriza aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores.

Considerando a importância e a competência dos Conselhos de Saúde e dos Sistemas de Controles Internos na fiscalização e no controle da aplicação dos recursos da saúde, incluindo os dos Fundos de Saúde e os provenientes de transferências pela União e pelo Estado.

Destacamos os seguintes pontos:

Até o final do segundo quadrimestre o Município de Amparo recebeu as seguintes de Transferências de Recursos para o enfrentamento ao Covid-19:

Transferências Estaduais	R\$ 750.300,00
Transferências Federais	R\$ 20.527.512,92
Total	R\$ 21.277.812,92

Neste mesmo período foram liquidadas despesas para o enfrentamento do COVID-19 no total de **R\$ 13.052.436,70** (Treze milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Durante esse período o Controle Interno tem verificado e orientado para que todas as Receitas recebidas e Despesas realizadas estejam de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado e disponíveis no Portal da Transparência criado especificamente para demonstrações analíticas de todas as ocorrências relacionadas.

Todas as informações de Receitas, Despesas e Contratos com Terceiro Setor referente ao enfrentamento ao Covid-19 pode ser encontrado em nosso Portal da Transparência no site Oficial do Município de Amparo: <https://amparo.sp.gov.br/transparencia/transparencia-covid-19>

A Controladoria de Amparo foca suas ações em medir a eficiência da gestão, tendo como objetivo prevenir a prática de ações que não atendam os regramentos em questão ou que possam contrariar a Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante destacar que dentre as diversas ações designadas ao Controle Interno estão: avaliar o cumprimento das metas e resultados dos planos orçamentários, comprovar a legalidade da gestão, verificar a legalidade de repasses para entidades do Terceiro Setor, e exercer controle das operações de crédito, direitos e haveres do município.

Contudo, diante as recentes edições de Leis Federais, além de diversos comunicados emitidos pelo TCE-SP objetivando orientar seus jurisdicionados, cumprimos destacar a **Nota Técnica SDG nº 155** que tem por objetivo orientar as principais ações no acompanhamento das Contas de 2020 e nos pontos prioritários de controle dos atos e despesas decorrentes da situação de emergência ou do estado de calamidade pública decretados em função do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid 19).

Diante disso, a Controladoria Interna de Amparo na execução dos procedimentos de análise dos atos e despesas, tem-se atentado em verificar os aspectos legais, de economicidade, formalidade e de finalidade, não avaliando os critérios discricionários, tais como produtos, bens ou serviços requisitados para utilização na situação da pandemia.

Assim sendo, a Controladoria Interna tem envidado esforços em realizar as seguintes ações:

- Verificar e acompanhar a divulgação em tempo real (dia útil imediatamente anterior), no mínimo, de todas as contratações ou aquisições relacionadas ao combate da pandemia em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;
- Verificar a existência de estimativas (pesquisas) de preços comprovada por, no mínimo, um dos parâmetros (Portal de Compras do Governo Federal ou local pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa realizada com potenciais fornecedores);
- Verificar a existência de justificativas nos autos por ocasião da dispensa das pesquisas de preços;
- Verificar a existência de justificativas nos autos nas aquisições por valores superiores aos pesquisados decorrentes de oscilações de preços no mercado;
- Verificar a existência de justificativas nos autos nas situações de restrições de fornecedores ou de prestadores de serviço;
- Verificar se as receitas e despesas relativas aos recursos empregados no enfrentamento do Coronavírus, nos termos do Comunicado AUDESP nº 28/2020, estão sendo classificadas no código de aplicação 312 das Tabelas de Escrituração Contábil – AUDESP;
- Verificar se há movimentações orçamentárias decorrentes de abertura de crédito extraordinário, transferência, remanejamento a fim de apurar se os recursos estão sendo destinados às finalidades decorrentes da pandemia do Coronavírus.

Por fim, este Controle Interno tem se esforçado cada vez mais no sentido de colaborar junto à Administração para que equívocos sejam evitados no sentido de proporcionar uma eficiência e uma efetividade nos gastos públicos e no equilíbrio das finanças.

19. DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA

No portal do Município de Amparo, existe uma página denominada “Transparência Governamental”, sendo possível o usuário buscar informações e fazer downloads de documentos se necessário.

Entretanto, a Controladoria observou que as informações na página continuam difíceis de serem filtradas/pesquisadas. Alguns links foram analisados, como por exemplo Contratos, mas os documentos para downloads não estavam disponíveis no momento da verificação.

As informações não são atualizadas em tempo real.

Não existe indicação de autoridade responsável pelo Portal.

Ainda não foi regulamentada a Lei de Acesso à Informação, apenas é utilizada Lei Federal nº 12.527/2011.

Não foi regulamentado o Sistema de Ouvidoria no Município.

Não foi encontrado relatório de atividades da Ouvidoria.

Não foi encontrado Atas de Audiências Públicas

Não foi encontrado Pareceres das Contas Anuais.

Não existe um responsável nomeado através de portaria para o Sistema de Ouvidoria.

O Sistema de Ouvidoria não apresenta relatórios periódicos quanto às suas funções institucionais.

20. DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO

Com a instauração da Portaria nº 73 de 11 de setembro de 2019, foi nomeada uma comissão para proceder à avaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Prefeitura Municipal de Amparo.

Os Bens Patrimoniais começaram a ser efetivamente levantados, porém em um ritmo lento, devido a problemas de pessoal para realização de trabalho e dificuldade em lançamentos junto ao sistema informatizado.

Esta Controladoria solicitou através de ofícios, informações sobre o andamento dos trabalhos, e foram informadas rotinas de trabalhos comuns do departamento. Porém, nenhum posicionamento concreto nos foi repassado para avaliarmos o avanço dos trabalhos.

Diante disso, **REITERAMOS** os apontamentos já registrados por essa Controladoria, como segue:

Até o presente momento, ***não foi realizado o levantamento geral dos bens móveis e imóveis***, conforme previsto no artigo 96 da Lei Federal nº 4320/64. Segundo informação obtida através do responsável pelo setor, Sr. Marcos Miranda, o sistema não entrega a quantidade real de bens pertencentes ao município, e ainda existe uma diferença nos códigos de cadastramento de bens entre Divisão de Patrimônio e Departamento Contábil. Este fato leva-se a conclusão de que o Balanço Patrimonial não registra corretamente o saldo de bens patrimoniais da Municipalidade.

21. DAS LICITAÇÕES

Foram selecionados por amostragem alguns processos de licitação de várias modalidades para análise.

São eles:

Fornecedor	Modalidade	Objeto	Valor	Data	Nº Contrato
M.NEHMEH ENTREPOSTO CARNES EIRELI	Convite	Aquisição de carnes para os serdores essenciais e unidades escolares	69.080,00	18/02/2020	AF 766-767-768/2020
Projecon Projetos e Construções Ltda	Convite	Contratação de empresa especializada para execução de obra na praça do loteamento Santa Maria	287.040,18	15/05/20	INST: 098/2020
P. C. Assenco Construção Civil	Convite	Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de cerca em arame farpado com mourões nas imediações do Peraldas e Jardim Santa Helena	70.726,50	16/06/20	107/2020
Romme Construtora Ltda - CNPJ nº 06.229.343/0001-09 (R\$ 211.954,12)	Convite	Contratação de empresa para continuidade da execução sob regime de empreitada para continuidade da obra (3º Etapa) do Centro Esportivo do Jardim Moreirinha	211.954,12	23/06/20	111/2020
Moprem Construtora LTDA EPP (R\$ 342.873,23)	Tomada de Preços	Contratação de empresa para içamento com guindaste de longarina da ponte no sistema viário do São Dimas	342.873,23	09/07/20	119/2020
Consultoria Gente Resultado Eireli - ME	Pregão Presencial	Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para os funcionários da SMS	318.400,00		
Claudinei Camargo Zechi Sertãozinho ME	Pregão Presencial	Ata de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em pintura predial para atender as necessidades das unidades escolares	686.684,00	09/07/20	ATA 029/2020
Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda.	Pregão Eletrônico	Aquisição de gás engarrafado	189.864,00		123/2020
Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.	INEX.	Contratação de empresa para disponibilização do sistema eletrônico SAJ Procuradoria	R\$ 156.000,00	15/04/20	087/2020
Lar Espírita Maria de Nazaré	Dispensa	Contratação de empresa especializada em tratamento médico hospitalar e assistência contínua em saúde mental para internação do paciente M. D. F. M.	42.000,00	04/03/2020	060/2020
Hospital Vera Cruz S/A	Dispensa	Serviço Médico para realização de cirurgia de prótese em favor de Euzébia Fuzetto Flaibam	55.000,00	20/03/2020	Empenho 3310

Relativamente as análises dos processos retro citados, verificamos que os editais que constavam dentro dos processos de Licitação não estavam rubricados conforme exige na Lei nº 8.666/93, art.40 §1º.

Além disso, alguns processos estavam em desacordo nos seguintes itens:

No processo 1577/2020 - PP 19/2020:

- Faltam assinaturas e rubricas no edital conforme exigido no art. 40, § 1º da Lei 8.666/93;
- Designação de pregoeiro e da equipe de apoio constante dos processos estão incorretas. Apenas indica comissão de Licitação, não indica pregoeiro. E as pessoas indicadas na comissão não são as mesmas que realizaram a Licitação (Pregoeiro e Equipe de Apoio)

No processo 3877/2020 PE 35/2020:

- Faltam assinaturas e rubricas no edital conforme exigido no art. 40, § 1º da Lei 8.666/93;
- Falta publicação do extrato do contrato, conforme art. 30, XII, “c” do Decreto 5.450/05.

22. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A dificuldade encontrada pelo Controle Interno na aferição de dados para constar em relatório continua. Por inúmeras vezes é necessário reencaminhar o mesmo ofício solicitando-os para que os prazos estabelecidos sejam cumpridos.

O regulamento de Controle Interno incide sobre a estrutura Orgânica, Administrativa e Funcional sendo aplicado com fundamento na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Legislação e Normas Regulamentares aplicáveis no Município, bem como no conjunto de instruções normativas, manuais e os procedimentos de controle que vierem a serem adotados.

O Sistema de Controle Interno visa aprimorar dados e responsabilizar quem os fornece, tendo assim maior efetividade na obtenção e transmissão dos mesmos. Este Sistema é criado através de Regulamento e deverá ser composto:

- Controlador Geral do Município, que compreende o servidor efetivo nomeado para o Controle Interno e que responde pelo gerenciamento das atividades afetas ao Sistema de Controle Interno, inclusive perante o Tribunal de Contas;

Os agentes de Controle Interno têm como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação operacional, servindo de elo entre o Controlador Geral do Município e as respectivas unidades, tendo como principais atribuições:

- I - Prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade de serviço está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas e normas e procedimentos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

III - Encaminhar ao Controle Interno, na forma documental, preferencialmente no formato de relatório, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante atuação própria, denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

IV - Prover o atendimento às solicitações de documentos, informações e de providências encaminhadas pelo Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

V - Reportar ao responsável pela unidade, com cópia para o Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Assim, fica clara a ideia de que a implantação do Sistema de Controle Interno como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

23. PARECER DO CONTROLADOR GERAL

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Amparo, Estado de São Paulo, apresento o Relatório e Parecer sobre as observações realizadas no período do 1º Quadrimestre do exercício de 2020, em conformidade com o previsto em Lei.

1. Destaca-se, inicialmente, que o Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 3.973 de 30/08/2018.
2. Vale registrar que durante o período, diversas reuniões foram realizadas além de várias recomendações expedidas por esta Controladoria objetivando orientar às Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Fazenda, sugerindo diversas medidas de controle na administração dos recursos públicos e da execução orçamentária.
3. Além disso, ressaltamos que diversas requisições do TCE-SP foram devidamente encaminhadas e ou atendidas pelo setor de Controle Interno.
4. O Controle Interno desenvolveu suas atividades de forma diária, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação aos servidores sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público e posterior verificação, através de rotinas de auditoria, da forma como estavam sendo desenvolvidos os trabalhos. As recomendações abaixo visam sanar as possíveis inconsistências e ou deficiências administrativas detectadas, salientando-se as seguintes:

Recomendação nº 001:

Recomenda-se a verificação das horas extraordinárias haja vista que observamos a concessão mensal em quantidades expressivas.

Recomendação nº 002:

Recomenda-se que as informações disponibilizadas no portal da transparência do Município sejam atualizadas em tempo real.

Recomendação n° 003:

Recomenda-se que seja devidamente indicado a autoridade responsável pelo portal da transparência do Município.

Recomendação n° 004:

Recomenda-se a regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

Recomendação n° 005:

Recomenda-se providências no sentido de manter o pleno funcionamento do sistema de Ouvidoria.

Recomendação n° 006:

Recomenda-se providências no sentido de cumprir com rigor as formalidades preconizadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Recomendação n° 007:

Recomenda-se que seja regularizada a inconsistência apontada na apuração mensal do PASEP.

Recomendação n° 008:

Recomenda-se providências no sentido de estruturar o funcionamento do sistema de controle dos Bens Patrimoniais do Município (Bens Móveis e Imóveis).

Recomendação n° 009:

Recomenda-se que os créditos suplementares, remanejamentos e ou transposições se mantenham em patamares aceitáveis pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

É o parecer e o relatório.

CONCLUSÃO

No 2º quadrimestre de 2020, pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais acompanhados e com base nos relatórios retirados no Sistema PRESCON Informática e Assessoria e CONFIATTA Sistemas, foram feitas algumas recomendações ao Chefe do poder Executivo que deverá, se achar conveniente, adotar as providências para correção de atos e procedimentos, evitando desperdícios na gestão dos setores e dos recursos da Prefeitura Municipal de Amparo – SP.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Controladoria Geral, que todas as atividades desenvolvidas e avaliações realizadas dos setores encontram-se disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Monica Cristina Pereira Pinola
Controladora Geral

Setembro de 2020